



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, nº 276 – Centro- Tel: (35) 3472-1333 Fax (35)3472-1200 CEP 37545-000

e-mail: pmcmgab@uai.com.br

PARECER FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 001/2020 – Termo de Fomento nº 001/2020.

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público.

Base Legal: Art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 54 c/c art. 67 do Decreto Municipal nº 3.862/18, bem como *Cláusula Oitava – Subcláusulas 8.5 e 8.8* do Termo de Fomento firmado em 31/01/2020.

OSC parceira: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira de Minas - APAE.**

CNPJ: **04.346.743/0001-79.**

Objeto da Parceria: Atendimento especializado e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade as pessoas com deficiência, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens e adultos bem como seus familiares, conforme Plano de Trabalho.

Período de Execução: 31/01/2020 a 31/12/2020.

Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Cooperação

Valor do repasse: R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais) acrescido de R\$41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos) decorrentes do rendimento de aplicações financeiras mais R\$37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) decorrente de aditivo perfazendo o total de R\$245.481,29 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, nº 276 – Centro- Tel: (35) 3472-1333 ___Fax (35)3472-1200 CEP 37545-000

e-mail: pmcmgab@uai.com.br

PARECER FINAL

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- () regularidade
- () regularidade com ressalvas
- () irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Cachoeira de Minas, 08 de janeiro de 2021.

Dirceu D`Angelo de Faria
Prefeito Municipal